



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-050401
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00404001/24/
CONTRATO Nº: 20240246

Município de **DOM ELISEU**, através do(a) **FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.168.723/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) **PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO**, nomeado(a) pela Decreto nº 273/2024/GP, inscrito (a) no CPF sob o nº 756.884.503-63, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: 28.803.108/0001-31, situada na **Q SBS QUADRA 2, SN, BLOCO A SALA 1102, ASA SUL**, Brasília – DF, CEP: 70070-120, representada pelo(a) Sr(a). **ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF: 694.893.431-53, denominado daqui por diante de **CONTRATADA(O)**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares, para atendimento ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu-PA. Fundamentado no Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
358401	Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada Acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares.	MÊS	8,00	9.375,000	75.000,00
VALOR GLOBAL R\$					75.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no artigo 74, III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 3.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



- 3.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e
- 4.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 4.4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/20231 e suas alterações posteriores;
- 4.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01/05/2024 extinguindo-se em 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- 5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total da presente avença é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 08 parcelas iguais de R\$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) por mês.
- 6.2. Todo pagamento será efetuado segundo as autorizações expedidas pelo FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
- 6.3. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo despesas com alimentação, traslado e alimentação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



6.4. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a IV e IX, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 2601.123610003.6.042 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo servidor Sr. Eliceu da Conceição Pereira, indicado como Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, I, alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2 O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1.04.2021, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Dom Eliseu - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, 15 de Abril de 2024.

FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ (MF): 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.803.108/0001-31
CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____